



LICITAÇÃO PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, CNPJ nº 59.764.399/0001-20, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO DOMINGOS DA SILVA**, Diretor do Departamento de Licitações, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **COMERCIAL ML LTDA ME**, CNPJ nº 12.781.077/0001-25, estabelecida à Rua dos Médicos, nº 102, Loja 01, bairro Belo Horizonte, na cidade de Passos/MG, representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS**, portador da cédula de identidade RG nº 11.175.274 e do CPF/MF nº 102.999.186-37, para tomar as medidas necessárias, para o exato cumprimento do contrato nº 143/2018, Pregão Presencial nº 42/2018, conforme segue:

O edital do Pregão Presencial no item 12.1 e 12.1.1 estabelecem que:

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato.

12.1.1 – A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá para assinatura do Contrato.

Ocorre que como a empresa é da cidade de Passos/MG, e para que o representante da empresa não tivesse ônus para vir até Santo Antônio do Aracanguá, enviamos o contrato nº 143/2018, para assinatura no dia 18/09/2018 às 14:55 horas, através do e-mail novaml.licitacao@hotmail.com e licitaml@hotmail.com;

Após várias tentativas por telefone para que a empresa nos encaminhasse o contrato assinado, até o momento não obtivemos resposta.

Diante do Exposto, **fica a empresa notificada para no prazo de 03 (três) úteis**, enviar o contrato nº 143/2018 devidamente assinado, passado o prazo o mesmo será rescindido, por descumprimento das condições editalícias, com base na Lei 10.520/2002, art. 4º, inciso XVI e XXIII, acarretando sanções administrativas, como multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; ou até mesmo Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, 23 de novembro de 2018


SERGIO DOMINGOS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação